



TERMO ADITIVO nº 04/2018

Convênio nº 05/2017 – SMS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e de outro o Hospital Filantrópico, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** doravante denominado simplesmente **HOSPITAL**, resolvem em comum acordo aditar o Convênio nº 05/2017 – SMS, celebrado em 01 de dezembro de 2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objeto manter a integração do HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes, a fim de promover a qualificação da assistência e da gestão hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor global estimado para a execução do presente Convênio fica adicionado na importância de R\$ 3.430.891,76 (três milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), para realização de cirurgias eletivas por meio do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, nos critérios estabelecidos pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2895, de 12 de setembro de 2018, conforme abaixo especificado:

Programação Orçamentária para o Hospital	Valor do Incremento	Valor Global
TOTAL	R\$ 3.430.891,76	R\$ 3.430.891,76
Média Complexidade	R\$ 143.875,76	R\$ 143.875,76
Alta Complexidade	R\$ 3.287.016,00	R\$ 3.287.016,00

2.2 O valor global deste Aditivo fica adicionado ao Plano de Trabalho, conforme a Ficha de Programação Orçamentária – FPO anexa, que onera o Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.



CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias.

São José do Rio Preto, 26 de outubro de 2018.

PREFEITO EDINHO ARAUJO

ALDENIS ALBANEZE BORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE

JOSÉ NADIM CURY
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE S. J. RIO PRETO